

BOLETIM OFICIAL Nº 11, de 30 de maio de 1.957.

LEI N. 433

de 29 de maio de 1957

Concede subvenção especial às Festividades de Sto. Antonio.

292-H

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo autorizado a subvencionar, em carster especial, as Festividades de Santo Antonio, na importancia de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000).

Artigo 2.º — A despesa prevista no artigo precedente será coberta com recursos do orçamento vigente, codigo 3 9 5 5—item II, determinado em lei 157, de 21 de janeiro de 1952.

§ Unico — A subvenção ora autorizada deverá ser paga à Comissão de Festejos credenciada, podendo, se necessario, o Executivo, realizar operações de credito, até o montante da subvenção.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 29 maio de 1957.

José Galvão Cesar

Vice-Prefeito em Exercício

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro das Leis Municipais n. VI. a fls. 101.

Sergio Altino M. Ribeiro
Secretario

Camara

